

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOITA**ANO LETIVO 2024/2025**

Informação aos Encarregados de Educação- Secundário

Matrículas e Renovação de Matrículas - 2025/2026

Reproduzimos neste documento a informação necessária e disponibilizada pelo Ministério da Educação sobre o processo de Matrículas para o ano letivo 2025-2026, de acordo com o disposto no **Despacho n.º2-B/2025, de 21 de março**, que procede à quarta alteração ao **Despacho Normativo N.º6/2018, de 12 de abril**, com a redação dada pelo **Despacho Normativo n.º13/2024, de 23 agosto**.

1ª. EM 2025, O PEDIDO DE MATRÍCULA OU DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS CASOS EM QUE NÃO É AUTOMÁTICA, é apresentado pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno, quando maior, via internet, no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com recurso a uma das seguintes formas de autenticação:

- cartão de cidadão,
- chave móvel digital,
- credenciais de acesso ao Portal de matrículas.

•HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA MATRÍCULA, NÃO SENDO NECESSÁRIO RECORRER AO PORTAL:

Quando há continuidade curricular, não havendo opções relevantes, assumindo-se que tudo se mantém igual.

Assim, há renovação automática na transição para o 11.ºano (alunos do 10.ºano dos Ensinos Regular e Profissional em 2024-2025) e na transição para o 12.ºano do Ensino Profissional (alunos do 11.ºano do Ensino Profissional em 2024-2025), pois há continuidade curricular, não havendo opções relevantes, e também em caso de não transição, na manutenção no 10.º, 11.º e 12.ºanos do Ensino Regular.

No entanto, nestes anos, os alunos que pretendam mudar de curso ou de percurso formativo, mudar de escola ou alterar o Encarregado de Educação devem matricular-se no Portal nas datas referentes ao ano que vão frequentar.

•NÃO HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA PELAS ESCOLAS E DEVE SER USADO O PORTAL DAS MATRÍCULAS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A- Renovação de matrícula, na transição para o 12.º ano;

B. Renovação de matrícula na transição para o 10ºano;

C. Renovação de matrícula para o 11ºano, sempre que pretenda ou seja necessária:

- A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
- A alteração de encarregado de educação;
- A mudança de curso ou de percurso formativo (mantendo-se no 11.ºano).

Datas para a realização das matrículas no Portal	
Nível de Ensino/ Ano	Matrícula/renovação
11ºano C.C.H e Profissional	16 a 27 de junho
10º (C.C.H e Profissional) e 12ºano (C.C.H)	15 a 22 de Julho

Notas:

- Os alunos que pretendam mudar de curso, mantendo-se na modalidade de Cursos Científico Humanísticos, além da matrícula no portal, devem preencher o modelo de mudança de curso e entregá-lo nos Serviços Administrativos.
- Os alunos que pretendam mudar de curso, para a modalidade de Cursos Profissionais, além da matrícula no portal, devem preencher o modelo de reorientação de percurso formativo e entregá-lo nos Serviços Administrativos.
- Os alunos que pretendam mudar para um Curso Profissional têm de se inscrever no Portal das Matrículas no 10.ºano e NÃO podem fazer melhoria de classificação nas disciplinas em que obtiveram equivalência.
- A RELIGÃO E MORAL é uma disciplina de frequência facultativa e de oferta obrigatória. Os Encarregados de Educação que pretendam inscrever pela primeira vez os seus educandos numa confissão de Educação Moral e Religiosa, independentemente do ano de escolaridade em que renovam a matrícula, devem fazê-lo eletronicamente no Portal das Matrículas, de acordo com o calendário estabelecido, selecionando a confissão religiosa que os seus educandos pretendem frequentar.

2ª. DISCIPLINAS DE OPÇÃO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO QUE PRETENDEM FREQUENTAR/FREQUENTAM

- O aluno inicia duas disciplinas bienais, no 10.º ano, a escolher entre as disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso (**Ver documento com os pares disponíveis em oferta na escola**);
- O aluno escolhe duas disciplinas anuais no 12.º ano, sendo uma delas obrigatoriamente ligada à natureza do curso. (**Ver documento com os pares disponíveis em oferta na escola**)
- Para efetuar a matrícula no Portal, deve, previamente, consultar os pares de disciplina disponíveis. Caso subsistam dúvidas, deve esclarecê-las na escola, junto da Equipa de Matrículas.

3ª. ADOÇÃO DE UM PERCURSO FORMATIVO PRÓPRIO, ATRAVÉS DA PERMUTA DE DISCIPLINAS NOS C.C.H (ARTIGO 16.º DA PORTARIA N.º26-A/2018, DE 7 DE AGOSTO)

- Nos cursos científico-humanísticos, a adoção de um percurso formativo próprio realiza-se nas seguintes condições:
 - Permuta de uma das disciplinas bienais da componente de formação específica por disciplina correspondente de um curso diferente do frequentado;
 - Realização, obrigatória, de uma disciplina bienal da componente de formação específica da natureza do curso frequentado;
- A permuta de disciplinas é realizada na matrícula para a frequência do 10.º ano de escolaridade, na disciplina bienal;
- A situação prevista no número anterior é feita mediante requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, ao Diretor da escola (**Ver documento com disciplinas objeto de permuta por curso**)

3.5. Os alunos repetentes do 10ºano também podem optar por um percurso formativo próprio, com permuta de disciplinas, substituindo uma das disciplinas bienais da formação específica por uma disciplina correspondente de um curso diferente do frequentado.

4ª. A **RELIGÃO E MORAL** é uma disciplina de frequência facultativa e de oferta obrigatória. Caso o aluno pretenda frequentá-la, o Encarregado de Educação deve assinalar a confissão religiosa pretendida.

5ª. NAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO CONSIGAM CARREGAR UM DOCUMENTO NO PORTAL, devem enviá-lo para o endereço **alunos.secundario@aemoita.pt**, com a identificação do aluno no assunto do e-mail “Ex: Documentos de matrícula referentes ao aluno XXXXX.”

6ª. HAVENDO LUGAR A PAGAMENTOS, o mesmo deve ser realizado por transferência bancária para o seguinte IBAN PT50003504830003057223070. O comprovativo do pagamento deve ser enviado para o endereço referido no ponto anterior, com a indicação do nome do aluno a que diz respeito (EX: Comprovativo do pagamento da matrícula referente ao aluno XXXXX).

7ª. A MATRÍCULA/ RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DEVE SER EFETUADA, PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO PORTAL. NO ENTANTO, OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/ALUNOS DEVEM DESLOCAR-SE À ESOLA SECUNDÁRIA DA MOITA, CASO NECESSITEM DE APOIO PARA A SUA REALIZAÇÃO, nomeadamente por:

- a. dificuldade ou desconhecimento sobre a forma de utilização das credenciais do Portal das Finanças, do cartão de cidadão e/ou chave móvel digital;
- b. inexistência de leitor de cartão de cidadão;
- c. serem estrangeiros e não possuírem o NIF e a respetiva senha do Portal das Finanças;
- d. não possuírem meios tecnológicos para procederem às alterações (Internet, computador).

7.1. Assim, a escola disponibilizará apoio presencial às matrículas dos Cursos Regulares e Profissionais com a seguinte calendarização:

Data	Horário	Local/Sala
22 a 27 de junho	Marcação Prévia	Serviços Administrativos
16 e 17 de julho	Manhã: 09.30 – 12.30 Tarde: 14.00 – 16.30	AN01 e AN02

7.2. As matrículas presenciais devem ser efetuadas mediante marcação prévia, através de contacto telefónico, para a escola (**Telefone Geral:212899910**)

8ª. PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO SECUNDÁRIO

No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1. com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
2. com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
3. beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
4. beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
5. que, no ano letivo anterior, tenham frequentado o mesmo estabelecimento de educação e de ensino;
6. que residam ou cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
7. que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas
8. que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
9. mais novos, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.

9º. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS 10.ºano

29 de Julho 2025
10ºano e 1.ºano do ensino profissional

10º. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS ALUNOS ADMITIDOS

31 de julho 2025

11º. Para obter mais informações deve consultar a página do AE Moita e www.aemoita.pt

Escola Secundária da Moita, 26 de maio de 2025

